

Lei Municipal nº 1.461/2019

Joviânia, 08 de Março de 2019.

**“Altera dispositivos da  
Lei Municipal nº 1240, de  
09 de dezembro de 2011, e  
dá outras providências”.**

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Lei

Em: 14/03/19 Às: 16:12 hrs.



Secretária



ADM. 2017/2020

PREFEITURA DE  
**JOVIÂNIA**

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.461/2019

DE 08 de Março de 2019.

**PUBLICADO**

Em 08/03/2019

Setor de Protocolo

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1240, de 09 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Incluir o inciso VIII, no art. 95, § 1º, com a seguinte redação:

Art. 95. Compete a Unidade Gestora:

...

§ 1º ...

VIII - ter a certificação financeira dos Ativos do Regime Próprio da Previdência Social, conforme normativas do Ministério da Previdência Social - MPS, especialmente a Portaria Ministerial nº 519/2011 e suas alterações.

**Art. 2º.** O art. 95, § 4º, inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I - 01 (um) Cargo de Gestor do **JOVIÂNIA PREV**, cuja remuneração, corresponde o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

II- A remuneração do Gestor da Unidade Gestora será reajustada na mesma data e proporção dos servidores comissionados do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia**, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (08/03/2019).

**MAX PEREIRA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**